PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ:17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
São Sebastião do Rio Verde/ MG

LEI ORDINÁRIA Nº 989/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1° e 2° do art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3° do art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos

trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do art.16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1° Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2° Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3° Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4° No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1° do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1° do art.18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde

que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Julho de 2019.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM: 23/07/2019
POR: [illegible], INSCRITA NO CPF 103.137.706-54
COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE-MG

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2019

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR Finalidade: ATENDER AO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
9.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
9.003 - AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA Finalidade: MANUTENÇÃO DOS PARCELAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS ACORDADOS PELO MUNICÍPIO	
9.085 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	

1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO DA EDILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.001 - REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE DESPESAS GERAIS COM HOMENAGENS, RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E FESTIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2.002 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES DA CÂMARA	
Finalidade: MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES GERENCIAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	
2.003 - DISPÊNDIOS E REMUNERAÇÕES DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade: MANTER O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS	

1 - Programa (Denominação): 002 - APRIMORAMENTO DA EDILIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AMPLIAÇÕES E MELHORIAS EM IMÓVEIS DA CÂMARA Finalidade: PROMOVER AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL	
1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL Finalidade: APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DURADOUROS DE MODO A MELHORAR A EFICÁCIA NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO GERAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.003 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Finalidade: PLANEJAMENTO PLURIANUAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	
1.004 - APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: APORTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE E SECRETARIAS DA PREFEITURA	
2.004 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
Finalidade: APORTE PARA DESPESAS COM PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
1.005 - APARELHAMENTO SETORES FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SETORES FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2.005 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS / EXECUTIVO	
Finalidade: APORTE PARA REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.006 - APARELHAMENTO SETORES COMPRAS E ALMOXARIFADO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SETORES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
2.006 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	
Finalidade: APORTE PARA ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS	
2.007 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / ADM	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES DIVERSAS	

1.007 - OBRAS DE PERF. MANUT. POÇO ARTESIANO ZONA RURAL

Finalidade: OBRAS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1.008 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Finalidade: PLANEJAMENTO PLURIANUAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

2.008 - DESENVOL. ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

Finalidade: APORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

1.009 - CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE

2.009 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM OS CORREIOS / ECT

Finalidade: APORTE PARA DESEPSAS COM A MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM OS CORREIOS / ECT

2.010 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS, COMO AMM - AMAG - CNM E OUTRAS

2.011 - CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: APORTE PARA DESPESAS COM CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

1.011 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL

Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL

2.012 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FINANÇAS CONTABILIDADE

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

2.013 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE NÃO TENHAM SIDO PROCESSADAS EM TEMPO HÁBIL

2.014 - DESENV. DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

2.017 - DESENVOLVIMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS

2.018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.019 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.020 - DESENV. DAS ATIVIDADES SERV. DE OBRAS E URBANOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANOS

2.021 - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL

Finalidade: APORTE PARA A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO MUNICIPAL E TODAS SUAS OBRAS DE ARTE

2.022 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

2.023 - DESENVOLVIMENTODOS SISTEMAS DE SANEAMENTO

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2.056 - DESENV. DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2.057 - MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Finalidade: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL PELA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR E CONTRATANTE DE SERVIÇOS

2.058 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PROMOVER O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS

1 - Programa (Denominação): 004 - MELHORIAS PARA TODOS COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.023 - MELHORIAS E APARELHAMENTO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA REDE FÍSICA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.024 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Finalidade: PLANEJAMENTO PLURIANUAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.	
2.024 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO-EJA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO - EJA	
1.025 - AMPLIAÇÕES E APARELHAMENTO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: DESTINA-SE A AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.025 - DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL	
1.026 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES	
2.026 - REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO ENS. FUNDAMENTAL FF	
Finalidade: APORTE PARA MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENCARGOS TRABALHISTAS, RESCISÕES CONTRATUAIS, ABONOS E	

OUTROS

2.027 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FF

Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB

2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FF

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

2.029 - REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FF

Finalidade: APORTE PARA MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENCARGOS TRABALHISTAS, RESCISÕES CONTRATUAIS, ABONOS E OUTROS

2.030 - CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PROFIS. DA EDUCAÇÃO

Finalidade: PROMOVER A CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / PDDE

2.032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.033 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.034 - REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.035 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

2.036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.037 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA

2.038 - APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

Finalidade: MANUTENÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

2.039 - DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.081 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / TELECENTROS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO DIGITAL / TELECENTROS COMUNITÁRIOS

1 - Programa (Denominação): 005 - SAÚDE INTEGRAL COM EQUIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.027 - CONTRATUALIZAÇÃO PARA E. PRIVADA S/FINS LUCRATIVOS	
Finalidade: CONTRATUALIZAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS.	
1.028 - APARELHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BOM DESEMPENHO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS À DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
1.030 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL (SB)	
2.041 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF, PACS)	
2.042 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NASF	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NASF	

1.043 - GESTÃO DO CIS

Finalidade: APORTE DE RECURSOS PARA A GESTÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE / CIS

2.044 - PROGRAMA DE COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL

2.045 - MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Finalidade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / SAMU, PARA ATENÇÃO AOS MUNÍCEPES

2.046 - DESENVOLVIMENTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.047 - GESTÃO DO CIS

Finalidade: APORTE DE RECURSOS PARA A GESTÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE / CIS

2.048 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM VISTAS À REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE LOCAL.

2.049 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: GARANTIR À POPULAÇÃO RIOVERDENSE O ACESSO AOS MEDICAMENTOS NÃO DISPONIBILIZADOS PELO S U S DE ACORDO COM PROTOCOLOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

2.050 - DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

1 - Programa (Denominação): 006 - DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.016 - APARELHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: PROMOVER O APARELHAMENTO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO AO BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS	
1.017 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Finalidade: REALIZAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	

1 - Programa (Denominação): 007 - ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.041 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DESPORTIVOS	
Finalidade: PROMOVER A CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DESTINADOS À PRÁTICA DO DESPORTO AMADOR	
1.042 - MELHORIAS NO CLUBE RIOVERDENSE	
Finalidade: PROMOÇÃO DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE RIOVERDENSE	
2.077 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA REPETIDOR SINAIS DE TV	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA REPETIDOR DE SINAIS DE TELEVISÃO	
2.078 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / DESPORTE E LAZER	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES DE DESPORTO E LAZER	
2.079 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
2.084 - SUBVENÇÃO À RÁDIO COMUNITÁRIA ANCHIETA	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	

1 - Programa (Denominação): 008 - TURISMO EM EVIDÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.040 - IMPLANTAÇÃO DO TREM TURÍSTICO	
Finalidade: PROMOVER PROCESSOS PARA A FINALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO TREM TURÍSTICO	
2.074 - DESENV. DE ATIVIDADES PARA O POTENCIAL TURISTICO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS A INCREMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	
2.075 - DESENVOLVIMENTO CENTRO FERROVIÁRIO CULTURAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO FERROVIÁRIO CULTURAL	
2.076 - CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOC. TERRAS ALTAS MANTIQUEIRA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA	

1 - Programa (Denominação): 009 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.031 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
1.032 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA RURAL	
Finalidade: APORTE PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA RURAL	
1.033 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
Finalidade: INVESTIMENTOS PARA A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
2.051 - CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2.052 - CONTRIBUIÇÕES A EMATER MG	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES A EMATER MG	
2.053 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AO PRODUTOR RURAL	
2.083 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL	

1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.018 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Finalidade: OBRAS DESTINADAS A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	
1.019 - IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade: IMPLANTAR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO	
1.020 - OBRAS MELHORIAS NA USINA COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NA USINA COMPOSTAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.021 - APARELHAMENTO DO SETOR SANEAMENTO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO	

1 - Programa (Denominação): 011 - APOIO A CRIAÇÃO DE EMPREGOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.010 - APOIO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS Finalidade: PROMOVER O INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO COM VISTAS À GERAÇÃO DE EMPREGO	

1 - Programa (Denominação): 012 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.012 - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA	
Finalidade: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA, TAIS COMO CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÕES, PASSEIOS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E SIMILARES	
1.013 - OBRAS DE MELHORIAS NO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS DA CAPELA MORTUÁRIA E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.014 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
Finalidade: APORTE PARA OBRAS DE EXTENSÃO E MELHORIAS NA REDE ELÉTRICA URBANA	
1.015 - APARELHAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS URBANOS	
2.016 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	
Finalidade: APORTE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	

1 - Programa (Denominação): 013 - CULTURA RIOVERDENSE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.037 - REVITALIZAÇÃO E ACERVOS PARA A BIBLIOTECA	
Finalidade: PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA O ENRIQUECIMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
1.038 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
2.070 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO A E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO	
2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO FUMPAC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL / FUMPAC	
2.072 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / CULTURA	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES CULTURAIS	
2.073 - REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: APORTE PARA A MANUTENÇÃO E A REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	
2.082 - SUBVENÇÃO À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	

1 - Programa (Denominação): 014 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.036 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.064 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.065 - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Finalidade: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Metas e Prioridades

1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
1.035 - AQUISIÇÕES E REFORMAS DO CRAS / PAIF	
Finalidade: APORTE PARA A CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA SEDE DO CRAS	
2.059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	
Finalidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.	
2.060 - EXECUÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO PROG. BOLSA FAMILIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
2.061 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
2.062 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSIST~ENCIA SOCIAL	
2.066 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / FAMÍLIA ACOLHEDORA	
2.067 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO À FAMÍLIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO À FAMÍLIA	

2.068 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Finalidade: PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.080 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.054 - CONCESSÕES SUBVENÇÕES SOCIAIS / ASSISTENCIAIS	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
2.063 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS PROT. MÉDIA COMPLEXIDADE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE	

1 - Programa (Denominação): 017 - MORADIA COM DIGNIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.039 - PROGRAMAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
Finalidade: PROMOVER OBRAS E MELHORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Finalidade: ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E/OU OUTRAS DESTINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LDO	

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	18.313.298	17.608.941	19.575.304	18.142.080	20.817.113	18.595.632
Receitas Primárias (I)	18.112.996	17.416.342	19.361.199	17.943.650	20.589.425	18.392.242
Despesa Total	18.313.298	17.608.941	19.575.304	18.142.080	20.817.113	18.595.632
Despesas Primárias (II)	18.460.130	17.750.125	19.731.565	18.286.900	20.982.652	18.743.506
Resultado Primário (III) = (I – II)	(347.134)	(333.783)	(370.367)	(343.250)	(393.227)	(351.264)
Resultado Nominal	(147.891)	(142.203)	(157.394)	(145.870)	(166.744)	(148.950)
Dívida Pública Consolidada	1.840.265	1.769.486	1.661.782	1.540.113	1.454.263	1.299.073
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que efetivamente saíram do caixa do governo. Também são evidenciadas as despesas deduzidas do cálculo do resultado primário, tais como os pagamentos de juros e encargos da dívida e suas respectivas amortizações.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	15.739.328	16.823.956	17.891.226
Receitas Tributárias	404.473	432.346	459.773
Receitas de Contribuições	11.327	12.107	12.876
Receitas Patrimoniais	200.302	214.106	227.688
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	200.302	214.106	227.688
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	89.249	95.400	101.452
Transferências Correntes	15.019.160	16.054.160	17.072.596
Cota-Parte do FPM	9.421.061	10.070.285	10.709.119
Cota-Parte do ITR	3.616	3.865	4.110
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	12.191	13.031	13.857
Cota-Parte do ICMS	2.010.459	2.149.003	2.285.331
Cota-Parte do IPI	26.380	28.197	29.986
Cota Parte do IPVA	191.632	204.838	217.832
Transferências do SUS	791.360	845.894	899.556
Transferências do FUNDEB	1.265.962	1.353.202	1.439.046
Outras Transferências Correntes	1.296.500	1.385.845	1.473.759
Outras Receitas Correntes	14.816	15.837	16.842
RECEITAS DE CAPITAL	4.907.038	5.245.192	5.577.934
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	4.907.038	5.245.192	5.577.934
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.333.067)	(2.493.844)	(2.652.047)
TOTAL	18.313.298	19.575.304	20.817.113

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019, encontrando-se a estimativa de receita para 2020 a 2022, comparando com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.725.370	-
2018	13.144.155	3,29
2019	14.916.552	13,48
2020	15.739.328	5,52
2021	16.823.956	6,89
2022	17.891.226	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de São Sebastião do Rio Verde é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	325.625	-
2018	408.231	25,37
2019	381.694	(6,50)
2020	404.473	5,97
2021	432.346	6,89
2022	459.773	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	9.119	-
2018	1.850	(79,71)
2019	10.689	477,70
2020	11.327	5,97
2021	12.107	6,89
2022	12.876	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	161.255	-
2018	97.042	(39,82)
2019	189.022	94,78
2020	200.302	5,97
2021	214.106	6,89
2022	227.688	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	71.851	-
2018	68.131	(5,18)
2019	84.223	23,62
2020	89.249	5,97
2021	95.400	6,89
2022	101.452	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita orçada em 2019 e particularmente, por conta da dívida do estado com o município, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas pelo índice do FPM, como base o exercício de 2015, ano em que o município de São Sebastião do Rio Verde obteve uma arrecadação constante. Considerando também nesta projeção de receita, uma estimativa de valores dos repasses faltantes de janeiro/2019, que se espera receber no primeiro trimestre de 2020.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.145.592	-
2018	12.564.127	3,45
2019	14.236.942	13,31
2020	15.019.160	5,49
2021	16.054.160	6,89
2022	17.072.596	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.584.516	-
2018	8.108.310	6,91
2019	8.890.494	9,65
2020	9.421.061	5,97
2021	10.070.285	6,89
2022	10.709.119	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.686.941	-
2018	1.637.335	(2,94)
2019	1.977.416	20,77
2020	2.010.459	1,67
2021	2.149.003	6,89
2022	2.285.331	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	21.237	-
2018	26.121	22,99
2019	24.894	(4,70)
2020	26.380	5,97
2021	28.197	6,89
2022	29.986	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	140.146	-
2018	161.181	15,01
2019	164.277	1,92
2020	191.632	16,65
2021	204.838	6,89
2022	217.832	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	573.103	-
2018	677.380	18,20
2019	746.793	10,25
2020	791.360	5,97
2021	845.894	6,89
2022	899.556	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.019.175	-
2018	776.165	(23,84)
2019	1.194.667	53,92
2020	1.265.962	5,97
2021	1.353.202	6,89
2022	1.439.046	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.120.474	-
2018	1.177.634	5,10
2019	1.238.401	5,16
2020	1.312.306	5,97
2021	1.402.740	6,89
2022	1.491.726	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.928	-
2018	4.774	(59,98)
2019	13.982	192,87
2020	14.816	5,97
2021	15.837	6,89
2022	16.842	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	147.650	-
2018	5.572.925	3.674,42
2019	4.630.688	(16,91)
2020	4.907.038	5,97
2021	5.245.192	6,89
2022	5.577.934	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	147.650	-
2018	5.572.925	3.674,42
2019	4.630.688	(16,91)
2020	4.907.038	5,97
2021	5.245.192	6,89
2022	5.577.934	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	12.958.877	13.852.588	14.731.996
Pessoal e Encargos	7.182.851	7.677.836	8.164.899
Juros e Encargos da Dívida	1.060	1.133	1.205
Outras Despesas Correntes	5.774.966	6.173.619	6.565.893
DESPESAS DE CAPITAL	5.344.422	5.712.716	6.075.117
Investimentos	5.089.446	5.440.170	5.785.281
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	254.975	272.546	289.836
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	18.313.298	19.575.304	20.817.113

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	10.964.596	-
2018	11.180.413	1,97
2019	12.279.401	9,83
2020	12.958.877	5,53
2021	13.852.588	6,90
2022	14.731.996	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores orçados em 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	6.129.371	-
2018	6.288.356	2,59
2019	6.778.334	7,79
2020	7.182.851	5,97
2021	7.677.836	6,89
2022	8.164.899	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2020 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	19.537	-
2019	1.000	(94,88)
2020	1.060	5,97
2021	1.133	6,89
2022	1.205	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.835.225	-
2018	4.872.520	0,77
2019	5.500.067	12,88
2020	5.774.966	5,00
2021	6.173.619	6,90
2022	6.565.893	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	655.990	-
2018	5.431.283	727,95
2019	5.043.439	(7,14)
2020	5.344.422	5,97
2021	5.712.716	6,89
2022	6.075.117	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	655.990	-
2018	5.167.257	687,70
2019	4.802.823	(7,05)
2020	5.089.446	5,97
2021	5.440.170	6,89
2022	5.785.281	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	264.025	-
2019	240.616	(8,87)
2020	254.975	5,97
2021	272.546	6,89
2022	289.836	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada completamente no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se da padronização do método acima da linha, cuja redação:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário. "

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	12.725.370	13.144.155	14.916.552	15.739.328	16.823.956	17.891.226
Receitas Tributárias	325.625	408.231	381.694	404.473	432.346	459.773
Receitas de Contribuições	9.119	1.850	10.689	11.327	12.107	12.876
Receitas Patrimoniais	161.255	97.042	189.022	200.302	214.106	227.688
Aplicações Financeiras (2)	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	71.851	68.131	84.223	89.249	95.400	101.452
Receitas de Serviços	12.145.592	12.564.127	14.236.942	15.019.160	16.054.160	17.072.596
Transferências Correntes	11.928	4.774	13.982	14.816	15.837	16.842
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (3)	11.928	4.774	13.982	14.816	15.837	16.842
Receitas Correntes Restantes	(1.889.112)	(1.989.102)	(2.214.400)	(2.333.067)	(2.493.844)	(2.652.047)
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	10.675.003	11.058.011	12.513.130	13.205.958	14.116.007	15.011.491
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	147.650	5.572.925	4.630.688	4.907.038	5.245.192	5.577.934
RECEITAS DE CAPITAL (5)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	147.650	5.572.925	4.630.688	4.907.038	5.245.192	5.577.934
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	147.650	5.572.925	4.630.688	4.907.038	5.245.192	5.577.934
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	10.822.653	16.630.936	17.143.818	18.112.996	19.361.199	20.589.425
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	10.964.596	11.252.138	12.448.823	13.191.744	14.100.814	14.995.334
DESPESAS CORRENTES (10)	6.129.371	6.288.356	6.778.334	7.182.851	7.677.836	8.164.899
Pessoal e Encargos	-	-	4.967	5.264	5.626	5.983
RP Pago - Pessoal e Encargos	-	19.537	1.000	1.060	1.133	1.205
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	4.835.225	4.872.520	5.500.067	5.828.300	6.229.940	6.625.151
Outras Despesas Correntes	-	71.725	164.456	174.270	186.279	198.096
RP Pago - Outras Despesas Correntes	10.964.596	11.232.601	12.447.823	13.190.685	14.099.681	14.994.130
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	803.640	5.532.949	8.824.377	5.514.421	5.894.430	6.268.358
DESPESAS DE CAPITAL (13)	655.990	5.167.257	4.673.249	4.952.139	5.293.401	5.629.201
Investimentos	147.650	101.666	3.910.512	307.306	328.483	349.321
RP Pago - Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	264.025	240.616	254.975	272.546	289.836
Amortização da Dívida Contratada (14a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	803.640	5.268.923	8.583.761	5.259.445	5.621.884	5.978.523
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	11.768.236	16.501.524	21.041.585	18.460.130	19.731.565	20.982.652
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	(945.583)	129.411	(3.897.767)	(347.134)	(370.367)	(393.227)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)						

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas .

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(945.583)	129.411	(3.897.767)	(347.134)	(370.367)	(393.227)
(+)Juros Ativos	161.255	97.042	189.022	200.302	214.106	227.688
(-)Juros Passivos	-	(19.537)	(1.000)	(1.060)	(1.133)	(1.205)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(784.328)	206.916	(3.709.745)	(147.891)	(157.394)	(166.744)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	-	2.118.988	1.991.074	1.840.265	1.661.782	1.454.263
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	2.118.988	1.991.074	1.840.265	1.661.782	1.454.263
DEDUÇÕES (2)	1.925.116	5.817.481	6.110.101	6.391.165	6.685.159	6.992.676
Ativo Disponível	1.925.458	5.952.601	6.252.017	6.539.610	6.840.432	7.155.092
Haveres Financeiros	2.461	1.847	1.940	2.029	2.123	2.220
(-) Restos a Pagar Processados	2.803	136.967	143.857	150.474	157.396	164.636
DCL (3) = (1 - 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	14.497.817	-		16.727.978	-		2.230.161	15,38
Receitas Primárias (I)	14.288.040	-		16.630.936	-		2.342.896	16,40
Despesa Total	14.497.817	-		16.611.696	-		2.113.879	14,58
Despesas Primárias (II)	14.497.817	-		16.501.524	-		2.003.707	13,82
Resultado Primário (III) = (I–II)	(209.777)	-		129.411	-		339.188	(161,69)
Resultado Nominal	-	-		206.916	-		206.916	-
Dívida Pública Consolidada	-	-		2.118.988	-		2.118.988	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-	-		-	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018
Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.717.541	14.497.817	14,00	17.332.840	19,55	18.313.298	5,66	19.575.304	6,89	20.817.113	6,34
Receitas Primárias (1)	12.479.825	14.288.040	14,49	17.143.818	19,99	18.112.996	5,65	19.361.199	6,89	20.589.425	6,34
Despesa Total	12.717.541	14.497.817	14,00	17.332.840	19,55	18.313.298	5,66	19.575.304	6,89	20.817.113	6,34
Despesas Primárias (2)	12.717.541	14.497.817	14,00	21.041.585	45,14	18.460.130	(12,27)	19.731.565	6,89	20.982.652	6,34
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(237.716)	(209.777)	(11,75)	(3.897.767)	1.758,05	(347.134)	(91,09)	(370.367)	6,69	(393.227)	6,17
Resultado Nominal	-	-	-	(3.709.745)	-	(147.891)	(96)	(157.394)	6,43	(166.744)	5,94
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.991.074	-	1.840.265	(7,57)	1.661.782	(9,70)	1.454.263	(12,49)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.707.713	15.061.782	9,88	17.332.840	15,08	17.608.941	1,59	18.142.080	3,03	18.595.632	2,50
Receitas Primárias (1)	13.451.489	14.843.845	10,35	17.143.818	15,49	17.416.342	1,59	17.943.650	3,03	18.392.242	2,50
Despesa Total	13.707.713	15.061.782	9,88	17.332.840	15,08	17.608.941	1,59	18.142.080	3,03	18.595.632	2,50
Despesas Primárias (2)	13.707.713	15.061.782	9,88	21.041.585	39,70	17.750.125	(15,64)	18.286.900	3,02	18.743.506	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(256.224)	(217.937)	(14,94)	(3.897.767)	1.688,48	(333.783)	(91,44)	(343.250)	2,84	(351.264)	2,33
Resultado Nominal	-	-	-	(3.709.745)	-	(142.203)	(96)	(145.870)	2,58	(148.950)	2,11
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.991.074	-	1.769.486	(11,13)	1.540.113	(12,96)	1.299.073	(15,65)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São Sebastião do Rio Verde nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	13.397.990	100	9.700.969	100	10.110.072	100
TOTAL	13.397.990	100	9.700.969	100	10.110.072	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por iei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	13.450
Alienação de Bens Móveis	-	-	13.450
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	3.450	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.450	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	10.000	10.000	13.450

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n. º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 415.518,25, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	472.180
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	56.662
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	415.518
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	415.518
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	415.518,25

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES	
Descrição	Valor
Demandas judiciais	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-
Avais e garantias concedidas	-
Assunção de passivos	-
Assistências diversas	-
Outros passivos contingentes	10.000
SUBTOTAL	10.000

PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor
Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
SUBTOTAL	10.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	
Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-
Restituição de tributos a maior	-
Discrepância de projeções	-
Outros Riscos Fiscais	-
SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000

PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor
Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000